



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.586 /

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A ARCAR COM OS CUSTOS DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MÉDICO DO LAR DOS VELHINHOS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a arcar com os custos de material e mão-de-obra para construção do Centro Médico do Lar dos Velhinhos da Sociedade São Vicente de Paulo, de acordo com orçamentos e planta constantes do Processado Legislativo nº 104/94.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Centro Médico do Lar dos Velhinhos, de que trata esta lei, terá área de 167,94 m² (cento e sessenta e sete metros e noventa e quatro centímetros quadrados), e será construído em área de propriedade da Sociedade São Vicente de Paulo, de acordo com planta aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a que se refere o "caput" deste artigo.

ART. 2º - Para atender às despesas decorrentes da construção autorizada por esta lei, fica aberto, no orçamento em vigor, um crédito especial no valor de CR\$ 77.500.000,00 (setenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), obedecendo a seguinte classificação:
07.02.13754281-054.4110 - Obras e Instalações CR\$ 77.500.000,00

ART. 3º - O recurso para abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:
99.99.999-2.099 - Reserva de Contingência CR\$ 77.500.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE MAIO DE 1994.

ROBERTO B. JUNQUEIRA

Prefeito Municipal
em exercício

Publicada no "JORNAL DA CIDADE",
edição nº 977, de 13 / 05 / 94.